

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100054301

Reclamante/Consumidor(a): ANTÔNIO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA, **CNPJ/CPF:** 053.587.733-12, **Endereço:** Rua 119 - 780 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-190, **Telefone:** (85) 98608-2805, **E-mail:** leonardo.almeida.780@gmail.com

Reclamado/Fornecedor: PRIVE RESIDENCE CLUB LTDA, **CPF/CNPJ:** 34.522.016/0001-36, **Endereço:** Avenida Barão de Studart - 2360, Torre Quixadá, Sobre Loja 24 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60120-002.

(s) 20 de Março de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). ANTONIO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 053.587.733-12.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ANTÔNIO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA, diante da impossibilidade deste órgão notificar a empresa reclamada, por não encontrar o endereço da empresa, este informa que recorrerá ao judiciário.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor PRIVE RESIDENCE CLUB LTDA, não compareceu a esta audiência, (cabe salientar que o Fornecedor não foi notificado pelo motivo de: mudou-se), conforme certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls.14,15. Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprido destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 20 de Março de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Antônio Leonardo Rodrigues de Almeida Rocha
ANTÔNIO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA ROCHA (Consumidor(a))

AUSENTE

PRIVE RESIDENCE CLUB LTDA (Fornecedor)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.522.016/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIVE RESIDENCE CLUB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE MINAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R D - LOTEAMENTO PLANICIE DE PARAJURU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 27 QUADRA06
---	--------------	---------------------------------

CEP 62.848-000	BAIRRO/DISTRITO PARAJURU	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIVERESIDENCECLUB@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9738-2730
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 09:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1